



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
PALÁCIO VER. MAURÍCIO TARGINO DOS SANTOS

RESOLUÇÃO Nº 002/2025
JUSTIFICATIVA À CÂMARA MUNICIPAL

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, por meio dos Vereadores abaixo subscritos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para apreciação e deliberação o seguinte Projeto de Resolução.

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as) da Câmara Municipal de Serrinha/RN.

O 13º Salário, também conhecido como Gratificação de Natal, foi instituído pela Lei Federal nº 4.090/62 e recepcionado pela Constituição Federal, em seu artigo 7º, inciso VIII. Já a Lei Federal nº 4.749/65 estabelece que o adiantamento máximo, também chamado de 1ª parcela do 13º Salário, equivalente à metade da gratificação, deve ocorrer somente entre fevereiro e novembro de cada ano, ficando o restante para ser pago até 20 de dezembro.

O presente Projeto de Resolução tem como objetivo regulamentar a forma de pagamento do décimo terceiro salário dos Vereadores da Câmara Municipal de Serrinha/RN, estabelecendo a divisão do benefício em duas parcelas anuais. A medida visa garantir uma melhor organização financeira e orçamentária da Câmara, além de alinhar-se à Legislação pátria e às boas práticas de gestão pública.

A proposta se baseia nos princípios da Legalidade, permitindo que o Poder Legislativo planeje a execução orçamentária em conformidade com as normas de regência da matéria. Além disso, o pagamento fracionado contribui para a responsabilidade fiscal, assegurando que a despesa ocorra de forma programada e sem comprometer outras obrigações financeiras da Câmara.

Portanto, solicito aos nobres pares a aprovação desta Resolução, entendendo que a mesma representa uma medida necessária e justificada.

Esta é a justificativa, com a qual pretendo angariar o apoio da unanimidade dos pares desta Casa.

No ensejo renovo a Vsas. Exas. protestos de elevada consideração.

Serrinha/RN, 19 de fevereiro de 2025.

VIVIANE KARLA SANTOS DE LIMA RIBEIRO PRESIDENTE
--



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
PALÁCIO VER. MAURÍCIO TARGINO DOS SANTOS

RESOLUÇÃO Nº 002/2025

Dispõe sobre a forma de pagamento do décimo terceiro salário dos Vereadores da Câmara Municipal de Serrinha/RN e dá outras providências.

A **PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o art. 101 do Regimento Interno, **FAZ SABER** que, por iniciativa da Câmara Municipal e devidamente aprovada pelo Plenário, ela promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**.

Art. 1º – Fica estabelecido que o pagamento do décimo terceiro salário dos Vereadores da Câmara Municipal de Serrinha será realizado em duas parcelas, conforme os seguintes critérios:

- I – A primeira parcela será paga no mês de junho do ano corrente;
- II – A segunda parcela será paga no mês de dezembro do ano corrente.

Art. 2º – O pagamento do décimo terceiro salário será realizado de acordo com as disposições orçamentárias e financeiras da Câmara Municipal, observando o princípio da legalidade, sendo vedado o comprometimento de recursos que impliquem em descumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 19 de fevereiro de 2025.

VIVIANE KARLA SANTOS DE LIMA RIBEIRO PRESIDENTE
--

Rua José Correia de Andrade, 437 – Centro – CEP 59.258-000
CNPJ: 08.539.801/0001-31 – Fone: (84) 3284-0163

Publicado por:
Vivianne Karla Santos de Lima Ribeiro
Código Identificador: 11030658